

LEI Nº 1.668, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

***AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), para fazer frente aos dispêndios com "arbitragem" referente a 3ª Copa Regional de Campeões, promovida pela Rádio Vitória e 9ª SDR, com participação do Município através da Equipe de futebol "Sucos Vian".

Parágrafo único. O valor de que trata esta lei será utilizado para pagamento do trio de arbitragem nos jogos a serem realizados no Município de Pinheiro Preto, no Campo da Comunidade de Santo Isidoro e Estádio Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor, cuja aplicação dos recursos deverá ser fiscalizada e certificada pelo Diretor da CME.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de abril de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

